



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Airton Marcelo Barth.

1.2.2. Rafael Francisco da Silva.

1.2.3. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E PLANTADEIRA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032023-037578/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

3.2. Justificativa do parcelamento ou não do objeto e da participação

3.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, em observância ao Princípio da Competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2.2. Com isso, para que a Administração alcance a melhor contratação, é necessário que os agentes públicos promovam uma ampliação do acesso ao processo. Nesse passo, justifica-se o parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a disputa, tendo a divisão como uma forma de alcançar o resultado desejado.

3.2.3. É correto afirmar que a preferência concedida às micro e pequenas empresas estabelecidas no Município de Capanema é a norma nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item/lote, conforme estipulado pelo art. 13 da LCM 14/22. No entanto, o art. 17 da LCM 14/22 autoriza a não aplicação do disposto no art. 13 em determinadas circunstâncias, como quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Desse modo, não será aplicada a exclusividade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte por não cumprir requisito legal.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 3.2.4. Ademais, tendo em vista se tratar de aquisição de itens cujo repasse de valores sejam provenientes de Emenda Parlamentar (Programação nº 202340110019, Fundo Federal), é arriscada a decisão de conceder a preferência, sendo mais prudente não restringir a competição. Se a exclusividade for concedida sem os parâmetros adequados para garantir a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração pode conduzir uma licitação ineficaz, com o item deserto e/ou fracassado devido à falta de fornecedores enquadrados como ME/EPP capazes de cumprir as exigências estabelecidas.
- 3.2.5. Diante disso, considerando o risco envolvido na concessão da preferência e a ausência de parâmetros para mitigar esses riscos, levando em conta ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de as micro e pequenas empresas terem garantidos outros benefícios previstos na LCM 14/22 e na LC 123/06, é apropriado que esta licitação seja sem exclusividade, ou seja, **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar do certame qualquer empresa que atenda aos requisitos previstos em lei e no Edital.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69639	COLHEDORA DE FORRAGEM PARA ÁREA TOTAL	1	UN	72.748,04	72.748,04
2	69806	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO	1	UN	129.138,97	129.138,97
VALOR TOTAL						201.887,01

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. ITEM 1: COLHEDORA DE FORRAGEM.

4.1.1.1. Deverá possuir as seguintes características mínimas:

- 1) Área total para cultura de verão e inverno, com largura de trabalho mínima de 0,90 metro;
- 2) Tratorada;
- 3) Equipada com discos de facas de alta velocidade;
- 4) Transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada;
- 5) Com 4 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel;
- 6) Rotor regulável com 12 facas;
- 1) Plataforma articulável;
- 7) Engrenagens com regulagem para diversos tamanhos de corte (no mínimo 16, de 2 a 36mm);
- 8) Afiador com pedra embutido;
- 9) Contra faca fixa do rotor;
- 10) Limpadores no rotor;
- 11) Bica de saída dobrável com proteção interna;
- 12) Pé de apoio;
- 13) Cardã de acionamento;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 14) Dedos alinhadores;
- 15) Tombador;
- 16) Pistão de giro de bica;
- 17) Caixa de ferramentas;
- 18) Caixa da plataforma lubrificada por graxa;
- 19) Cardã de acionamento do rotor e rolos;
- 20) Alavanca de comando manual do quebra jato;
- 21) Transmissão por caixa e cardã;
- 22) Comando hidráulico da bica.

4.1.2. ITEM 2: PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO.

4.1.1.2. Deverá possuir as seguintes características mínimas:

- 1) 7 linhas espaçadas de 0,45 ou 0,50, pantográficas;
- 2) Acionamento dos discos de sementes por cardã;
- 3) Caixas de adubo em polietileno;
- 4) Discos de corte de 17 polegadas, desencontrados;
- 5) Dosador de adubo com sistema de rosca sem fim;
- 6) Disco duplo de adubo mais sulcador com desarme e rearme automático;
- 7) Regulagem de adubo por engrenagem, com tabela de regulagem;
- 8) Pneus novos;
- 9) Sistema completo de mangueiras hidráulicas e pistão;
- 10) Peso mínimo do equipamento vazio: 2.000kg;
- 11) Rodas limitadoras de borracha em v”;
- 12) Rodas compactadoras de borracha em v que trabalham independentes;
- 13) Capacidade de sementes de, no mínimo, 280kg e, de fertilizante de, no mínimo, 800kg;
- 14) Plataforma ampla, vazada e antiderrapante, que facilita o deslocamento e a visualização do sistema.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. O Contratado deverá efetuar a entrega do objeto da contratação em até **60 (sessenta) dias corridos**, após o envio do requerimento formal assinado pelo Fiscal da Contratação e/ou Secretário da pasta ou após Requisição de Empenho enviado pelo Setor competente.
- 5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no endereço PR-281, localizado às Margens desta, no trevo com a BR-163, saída da cidade, Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000 ou noutro lugar indicado previamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nas imediações da cidade de Capanema-PR.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

Avenida Brasil, 39 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1930
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - agricultura@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. Os itens deverão ser entregues por meio de transporte do(s) Contratado(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.

6.2.2. O(s) contratado(s) deverá(ão) fornecer todos os manuais e catálogos dos itens, editados em língua portuguesa, bem como o catálogo da rede autorizada para fornecer a manutenção dos itens adquiridos.

6.2.3. Os itens licitados deverão conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação federal em vigor.

6.2.4. O(s) Contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item e/ou componente e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.2.5. No caso de o objeto da contratação ser rejeitado, o(s) Contratado(s) deverá(ão) providenciar a troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e em seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.2.6. Se sujeitar à fiscalização e controle de qualidade dos equipamento fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.

6.2.7. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa e cível.

6.2.8. É responsabilidade do fornecedor entregar os implementos agrícolas devidamente montados, prontos para uso.

6.2.9. O Contratado deverá realizar entrega técnica dos implementos, responsabilizando-se em apresentar o funcionamento e todas as características do implemento, desde sua operação básica até detalhes mais avançados, manutenção e dicas de cuidados.

6.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.2.12. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

- 6.2.13. Entregar o produto, de acordo com os prazos e especificações constante neste termo.
- 6.2.14. Providenciar, em prazo definido pela Administração, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 6.2.15. Caso solicitado pela Secretaria demandante, o Contratado deverá orientar o Contratante quanto a utilização dos itens objeto deste Termo.
- 6.2.16. Apresentar no ato da entrega dos bens os Termos ou Certificados de Garantia e os Registros e licenciamentos requeridos no objeto.
- 6.2.17. Não empregar materiais ou acessórios impróprios, de qualidade inferior ou contrários às normas legais de segurança e ambientais, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 6.2.18. Arcar com as despesas de qualquer natureza, em todo caso de devolução ou extravio dos bens.
- 6.2.19. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio e transporte do objeto, desde o fabricante até o local de entrega previsto neste instrumento.
- 6.2.20. Oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses dos itens que compõem o objeto da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo(s) contratado(s), efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.2.4. Os Fiscais Administrativos e Técnico da Contratação poderão realizar vistorias *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.5. A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s)(as) servidor(es)(as) abaixo designado(s)(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

Função	Servidor(a)	Cargo	Provimento	Lotação
Fiscal Administrativo da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA
Fiscal Técnico da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Gestor da Contratação	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG
-----------------------	-----------------------------------	--------------------------	---------	-------

- 7.2.6. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos.
- 7.2.7. Aos Fiscais Administrativos da contratação incumbem as seguintes atribuições:
- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços; emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;
- 7.2.8. Os materiais adquiridos estarão sujeitos à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.9. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
- 7.2.10. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- 7.2.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.2.12. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.2.13. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.14. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo e no edital naquilo que não conflitar com o contido neste Termo de Referência.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Antes de efetuar a entrega do objeto, caberá ao Contratado apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do Contrato, que



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

verificará o item entregue e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que o Contratado entregou o item na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento ao Contratado.

- 8.2.2.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 8.2.3.** O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime o Contratado de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis nº 10.406, de 2002 e nº 8.078/1990).
- 8.2.4.** Após o recebimento provisório, o Município (Contratante), por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência para fins de recebimento definitivo.
- 8.2.5.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os implementos por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados do Fiscal da Contratação, com a finalidade de verificar a adequação do bem.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo e no edital.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. O município de Capanema/PR localiza-se na Região Sudoeste do Estado do Paraná, sua população é de 21.022 pessoas (IBGE/2024), sendo grande parte população rural. Possui área total de 418,705 km² e tem como base da sua economia a agricultura, onde produz uma variedade de produtos/serviços, sendo um dos principais agentes econômicos da cidade. Ainda assim, possui boa parte da população na agricultura familiar.

11.1.2. Nesse sentido, na busca de contribuir para o crescimento da agricultura na região, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realiza a presente aquisição, que visa contribuir para o acesso de pequenos e médios produtores rurais, por meio do programa de incentivo, às práticas de mecanização e conservação do solo, assim como a preservação do meio ambiente, possibilitando aos produtores rurais a



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

mecanização dos processos de produção, aliados ao uso correto dos recursos naturais, buscando o aumento de produtividade e renda.

- 11.1.3.** A presente aquisição busca equipar a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com ferramentas que possam contribuir para o crescimento da agricultura local, propondo estratégias que apontem para um caminho concreto para formação de tecnologia adaptadas para produção agrícola.
- 11.1.4.** Nessa seara, a colhedora de forragem é essencial para aumentar a eficiência na produção de forragem, promovendo a sustentabilidade e a produtividade agropecuária do município. Ela permite a colheita rápida, reduz perdas, otimiza recursos e diminui a necessidade de mão de obra, gerando melhor custo-benefício. Além disso, contribui para o manejo adequado das pastagens, garantindo alimento de qualidade para os rebanhos e fortalecendo a agricultura familiar e a economia local.
- 11.1.5.** A utilização de um plantadeira de plantio direto é essencial para aumentar a eficiência operacional, garantir precisão no plantio e promover conservação do solo. Esse equipamento é projetado para atender às necessidades de diferentes culturas, assegurando um plantio uniforme e adequado mesmo em condições diversas, como áreas compactas ou com restos culturais. Além disso, contribui para redução de custos operacionais, otimizando o uso de sementes e fertilizantes, ao mesmo tempo em que melhora a produtividade e sustentabilidade das atividades agrícolas.
- 11.1.6.** Desta forma, esses equipamentos objetivam o desenvolvimento econômico e social, a partir da garantia de condições adequadas para produzir e escoar a produção agropecuária, criando empregos, renda e beneficiando os produtores rurais do Município de Capanema/PR.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1.** Como parâmetro para a definição do preço máximo dessa contratação, foram utilizados 2 (dois) orçamentos encaminhados de fornecedores e 2 (duas) contratações similares feitas pela Administração Pública de outros entes em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme autoriza o art. 38, I, VI e VII, da LCM 14/22.
- 11.2.2.** Dessa forma, o valor máximo de cada item foi definido através da média de preços obtido de cotações via orçamentos válidos encaminhados por fornecedores e por contratações similares realizadas pela Administração Pública de outros entes, cujo relatório se encontra encartado na fase interna da presente contratação, conforme determina o art. 38, § 3º, da LCM 14/22.

11.3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.1.** Em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços, via e-mail, para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que trabalham com o objeto desta contratação e que constava, na data da pesquisa, cadastro ativo, porém, não houve retorno com orçamentos de empresas locais.
- 11.3.2.** Além disso, foram encaminhados pedidos de cotações de preços para empresas que trabalham com o objeto desta contratação e que já participaram de certames semelhantes em outros municípios, bem como para empresas regionais que comercializam máquinas e equipamentos agrícolas, demonstrando o esforço da

Avenida Brasil, 39 - Centro - 85.760-000 - Fone: (46) 3552-1930
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - agricultura@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Administração em obter a proposta mais vantajosa para a contratação, cujo relatório se encontra encartado na fase interna da presente contratação. Dessa forma, para critério dos orçamentos deste certame, foram solicitados orçamentos para os seguintes fornecedores: MANJATO TRATORES LTDA e SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1. Não se aplica.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATATO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.
- 15.2.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.3.** As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do e-mail: agricultura@capanema.pr.org.br
- 15.4.** As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br.
- 15.5. Mecanismos formais de comunicação.**
- 15.5.1.** São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 1) Ordem de Serviço;
 - 2) Ata de Reunião;
 - 3) Ofício;
 - 4) Sistema de abertura de chamados;
 - 5) E-mails;
 - 6) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, dia 17 de janeiro de 2025.

Airton Marcelo Barth

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rafael Francisco da Silva

Engenheiro Agrônomo

Fiscal Administrativo e Técnico da Contratação

Mara Daniele Gambetta

Analista de Contratações

Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Gestor da Contratação

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em ____/____/____